

**TRISUL S.A.**

CNPJ/MF nº. 08.811.643/0001-27

NIRE 35.300.341.627

COMPANHIA ABERTA

**FATO RELEVANTE**

A **Trisul S.A.** ("Companhia") em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que o seu Conselho de Administração aprovou nesta data, por unanimidade e sem ressalva, a criação do novo programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia ("Programa de Recompra"), em conformidade com o disposto na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, conforme alterada, sob os seguintes limites e condições:

**Objetivo:** Aquisição de ações para manutenção em tesouraria ou cancelamento, com o objetivo de promover a aplicação de forma eficiente dos recursos da Companhia disponíveis em caixa, visando maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia.

**Quantidade de ações a serem adquiridas:** Até 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, que representam aproximadamente 6,3% (seis vírgula três por cento) das ações em circulação no mercado.

**Duração:** Até 12 (doze) meses a contar de 10 de março de 2021.

**Quantidade de ações em circulação no mercado:** 78.643.944 (setenta e oito milhões seiscentas e quarenta e três mil novecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Instituições financeiras que atuarão como intermediárias:** O Programa de Recompra será implementado com a intermediação das seguintes sociedades corretoras: (i) Bradesco S/A Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3950 - 11º andar - Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.855.045/0001-32; e (ii) XP Investimentos CCTVM S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, 153, sala 201, CEP 22440-032, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.332.886/0001-04.



Implementação do Programa: Foram outorgados à Diretoria todos os poderes para adotar as providências necessárias à implementação do Programa de Recompra, a ela competindo determinar o momento e quantidade de ações a serem adquiridas, em uma única operação ou em uma série de operações, observados os limites estabelecidos na regulamentação em vigor e neste Programa de Recompra.

As informações sobre o Programa de Recompra, inclusive aquelas exigidas nos termos das Instruções CVM n. 567/15 e 480/09, conforme alterada, e demais documentos complementares encontram-se disponíveis aos acionistas na sede da Companhia, no website da Companhia (<http://ri.trisul-sa.com.br>), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

São Paulo, 10 de março de 2021.

**Fernando Salomão**

**Diretor de Relações com Investidores**